



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 861/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2.009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

08.00 – SECRETRARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.08011-022 – Construção Dependências da APAE

3345-4490.51.00.00-3-1-746 – Obras e Instalações

R\$ 120.000,00

3345-4490.51.00.00-0-3-000 – Obras e Instalações

R\$ 5.400,00

TOTAL

R\$ 125.400,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do convênio nº 619/MDS/2006, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), por excesso de arrecadação na fonte 746 e contrapartida de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) decorrentes de superávit de exercícios anteriores, na fonte 000 (livre).

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO